



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA Nº CM 104/2025 AO PROJETO DE LEI Nº CM 169/2025

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º Fica alterado a redação do art. 4º do Projeto de Lei CM 169/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.”

Divinópolis, 24 de novembro de 2025

VEREADOR WESLEY JARBAS
LÍDER DO REPUBLICANOS

Vice-Presidente da Câmara

Presidente da Comissão de Segurança Pública, Turismo e Defesa Civil



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente alteração via emenda no Projeto de Lei CM 169/2025 se faz necessária apenas para fazer uma correção jurídica no que se refere a possibilidade de regulamentação por Decreto, na qual entenda-se que essa decisão fique a critério do Poder Executivo, inclusive no prazo. Peço assim, o voto favorável dos nobres vereadores.

Divinópolis, 24 de novembro de 2025

VEREADOR WESLEY JARBAS
LÍDER DO REPUBLICANOS

Vice-Presidente da Câmara
Presidente da Comissão de Segurança Pública, Turismo e Defesa Civil

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MK3**XRD****R59****3E6**